

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 862/92 - Reautuado em 13-09-93
INTERESSADO : Rogério de Carlos
ASSUNTO : Indicação docente - Instituto Municipal de
Ensino Superior de Bebedouro
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº 987/93 - CETG - "D" - APROVADO EM 27-10-93
COMUNICADO AO PLENO EM 08-12-93

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal do Ensino Superior de Bebedouro encaminha, para apreciação deste Conselho, a indicação de Rogério Carlos para ministrar, as disciplinas "Administração de Material", "Teoria Geral da Administração I" e "Técnica Comercial", no Curso de Administração de Empresas, todos integrantes do Departamento de Administração e Economia.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado é Bacharel em Administração pela Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto da Instituição Moura Lacerda, em 1991.

O interessado obteve por parte deste Conselho o Parecer CEE nº 1.397, aprovando sua indicação para lecionar no Instituto proponente, a disciplina Técnica Comercial, até o final do ano letivo de 1993, devendo para nova indicação apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Administração de Marketing que havia iniciado na Universidade São Judas Tadeu.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 862/92

PARECER CEE Nº 987/93

Acompanha o Ofício relativo a esta indicação, cópia do histórico escolar do curso anteriormente referido, comprovando sua conclusão (12 disciplinas, totalizando 540 horas).

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação de Rogério Carlos para ministrar as disciplinas "Administração de Material", "Teoria Geral da Administração I e Técnica Comercial", no Curso de Administração de Empresas do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro.

São Paulo, 17 de outubro de 1993.

*a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 862/92

PARECER CEE Nº 987/93

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Eduardo Storopoli.

Sala das Sessões, aos 27 de outubro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo

Presidente da CETG